CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 156/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a manter nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação, auxiliar ou técnico em enfermagem. De acordo com o art. 2º, esse profissional deverá:

I - promover educação em saúde;

II - executar ações simples de enfermagem;

III - executar tratamentos prescritos e administrar medicamentos, desde que estejam prescritos por profissional habilitado.

O art. 3º determina que a unidade educacional deverá exigir do responsável pelo aluno menor, a apresentação de receituário médico, dentro dos padrões requisitados pela Lei Federal 5991/1973.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Verª. Elaine do Quilombo Periférico
Relatora

Matéria RELCOM 378/2021. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO em 26/04/2021 e juntado ao PL 156/2017 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=293460.